

LEI MUNICIPAL Nº 913 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 103 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 - Para licença médica de até 15 (quinze) dias o atestado médico dever ser homologado por médico do município e para prazo superior o servidor será encaminhado ao Instituto de Previdência para submissão a perícia médica e recebimento de auxílio doença nos termos da lei previdenciária”.

§ 1º Sempre que necessário a inspeção médica poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal